

EDITAL DE CADASTRAMENTO, PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO VESTIBULAR 2013

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) torna público para conhecimento de todos os classificados no Vestibular 2013 as informações referentes ao cadastramento, preenchimento de vagas remanescentes e matrícula dos ingressantes.

1. AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. A UFRN adotará, no Vestibular 2013, a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC.

1.2. Em cada curso, 12,5% das vagas serão reservadas aos beneficiados pela Lei nº 12.711/2012.

1.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFRN para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012.

1.3.1. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.**

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. O cadastramento dos candidatos classificados no Vestibular 2013 será realizado obedecendo-se ao disposto a seguir:

2.1.1. Para os candidatos classificados no Vestibular para Caicó, no Centro Regional de Ensino Superior do Seridó, Campus de Caicó, de acordo com a seguinte divisão:

- a) Matemática e Sistemas de Informação: 18 de janeiro de 2013, das 8 às 11 horas;
- b) Direito e Ciências Contábeis: 18 de janeiro de 2013, das 14 às 17 horas;
- c) Geografia e Pedagogia: 21 de janeiro de 2013, das 8 às 11 horas;
- d) História: 21 de janeiro de 2013, das 14 às 17 horas;
- e) Retardatários de todos os cursos de Caicó, citados no subitem 2.1.1: 22 de janeiro de 2013, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

2.1.2. Para os candidatos classificados no Vestibular para Currais Novos, no Centro Regional de Ensino Superior do Seridó, Campus de Currais Novos, de acordo com a seguinte divisão:

- a) Letras: 18 de janeiro de 2013, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas;
- b) Administração e Turismo: 21 de janeiro de 2013, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas;
- c) Retardatários de todos os cursos de Currais Novos, citados no subitem 2.1.2: 22 de janeiro de 2013, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

2.1.3. Para os candidatos classificados no Vestibular para Santa Cruz, na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, Campus de Santa Cruz, de acordo com a seguinte divisão:

- a) Fisioterapia: 18 de janeiro de 2013, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas;
- b) Nutrição: 21 de janeiro de 2013, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas;
- c) Retardatários de todos os cursos de Santa Cruz, citados no subitem 2.1.3: 22 de janeiro de 2013, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

2.1.4. Para os candidatos classificados no Vestibular para Natal, no Ginásio de Esportes da UFRN, Campus Central, de acordo com a seguinte divisão:

- a) Arquitetura e Urbanismo, Ciências Atuariais, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, Engenharia Têxtil, Estatística, Física, Geologia, Matemática, Química e Química do Petróleo: 18 de janeiro de 2013, das 8 horas às 11h30;
- b) Ciências e Tecnologia e Tecnologia da Informação: 18 de janeiro de 2013, das 13h30 às 17 horas;
- c) Artes Visuais, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Comunicação Social, Dança, Direito, Filosofia, Geografia e História: 21 de janeiro de 2013, das 8 horas às 11h30;
- d) Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Letras, Música, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Teatro e Turismo: 21 de janeiro de 2013, das 13h30 às 17 horas;
- e) Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde, Medicina, Nutrição e Odontologia: 22 de janeiro de 2013, das 8 horas às 11h30;
- f) Retardatários de todos os cursos de Natal, citados no subitem 2.1.4: 22 de janeiro de 2013, das 13h30 às 17 horas.

2.2. O cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no item 1.1 e seus subitens deste edital, os seguintes documentos:

- I. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia legível e autenticada);
- II. Carteira de Identidade (uma cópia legível e autenticada);
- III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível e autenticada);
- IV. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível e autenticada), dispensada para aqueles que já tenham completado 45 anos na data do cadastramento e para aqueles que completaram ou irão completar 18 anos após o dia 31/12/2012;
- V. Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, dispensada para os candidatos que completaram 18 anos após o dia 7 de outubro de 2012: Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida pela página www.tse.gov.br (original), ou comprovantes de votação em todos os turnos da última eleição (cópia legível e autenticada);
- VI. Procuração (original ou cópia autenticada), se for o caso.

2.3. O candidato beneficiado por ação afirmativa deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 2.2, o Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia legível e autenticada), comprovando que **cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas** da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga.

2.3.1 Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita** , o histórico poderá ser substituído pelo certificado de conclusão (uma cópia legível e autenticada) e por declaração do candidato (original) de que satisfaz os critérios da ação afirmativa, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.3.2. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, declaração assinada (original) de que pertence a alguma dessas etnias, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.3.3. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, documentos que atestem

que a renda familiar, incluindo os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo I deste edital.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital.

2.5. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado, passada por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

3. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

3.1. Caso existam vagas não ocupadas após o cadastramento ou vagas liberadas em razão da não confirmação de vínculo pelo candidato, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da UFRN convocará os candidatos subsequentes classificados no Vestibular 2013 para o preenchimento de vagas remanescentes.

3.1.1. Nos casos de surgimento de vagas remanescentes em que os candidatos subsequentes na lista de 1ª opção já tenham sido convocados para os cursos de 2ª opção, esses candidatos serão remanejados para a 1ª opção, sendo convocados os candidatos subsequentes para ocupação das vagas surgidas no curso de 2ª opção.

3.1.2. O remanejamento de cursos de 2ª opção para a 1ª opção é compulsório.

3.2. A divulgação dos classificados e o cadastramento dos candidatos convocados para preenchimento de vagas remanescentes serão realizados obedecendo à seguinte programação:

CONVOCAÇÃO	DATA DE DIVULGAÇÃO (*)	CADASTRAMENTO	
		DATA	HORÁRIO
2ª CHAMADA	28/01/2013	01, 04 e 05/02/2013	8 às 11h e das 14 às 17h

(*) As listas de convocados serão publicadas até as 23h59 da data de divulgação

3.2.1. A relação dos candidatos convocados para preenchimento de vagas remanescentes na 2ª chamada será publicada nas páginas www.prograd.ufrn.br e www.comperve.ufrn.br, juntamente com as informações sobre a distribuição dos cursos ao longo dos 3 (três) dias de cadastramento.

3.2.2. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

3.3. O cadastramento dos candidatos classificados no Vestibular 2013 para preenchimento de vagas remanescentes será realizado nos mesmos locais definidos no item 2.1 e seus subitens.

3.4. O cadastramento do candidato convocado em vaga remanescente somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 deste edital, os documentos listados nos itens 2.2 e 2.3 deste mesmo edital.

3.5. Aplicam-se ao cadastramento para ocupação de vagas remanescentes as disposições dos itens 2.4 e 2.5 deste edital.

3.6. Na convocação para preenchimento de vagas remanescentes, a UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

3.6.1. A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é da competência da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN, podendo variar de curso para curso em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes.

3.6.2. Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas; os restantes formarão o cadastro de reserva.

3.6.3. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

3.6.4. Quando for convocado um número de candidatos maior do que o de vagas, a UFRN divulgará, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de cadastramento, quais candidatos foram selecionados para ocupar vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva, sendo essa divulgação feita nas páginas citadas no subitem 3.2.1.

3.6.5. Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem candidatos em cadastro de reserva para aquele curso.

3.6.6. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

3.6.7. O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, mesmo em chamadas onde o número de convocados é superior ao número de vagas, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula em disciplinas será realizada simultaneamente com o cadastramento, de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

4.1.1. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

4.1.2. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

5.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e se matriculado deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

5.1.1. A confirmação de vínculo é feita pessoalmente pelo aluno na coordenação do curso, após o início das aulas, em período e de acordo com procedimentos a serem informados no momento do cadastramento.

5.1.2. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração.

5.1.3. A não confirmação extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

5.1.4. As vagas surgidas em razão da não confirmação de vínculo, bem como eventuais vagas surgidas por cancelamento espontâneo, serão preenchidas por candidatos inscritos no cadastro de reserva.

6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1. Eventuais estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado.

6.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições será feito em conformidade com o que dispõe a Resolução Nº 227/2009 – CONSEPE/UFRN, de 3 de dezembro de 2009, parti-

cularmente nos artigos 226 a 230. Esta resolução pode ser acessada na página da UFRN (www.ufrn.br), seção documentos/Colegiados Superiores, Resoluções CONSEPE.

6.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos a partir do 3º (terceiro) dia útil após o encerramento do respectivo período de cadastramento.

6.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem deverão ser entregues (original ou cópia autenticada) devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

7. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

7.1. Caso existam vagas remanescentes após a utilização de todo o cadastro de reserva da 2ª chamada e ainda haja candidatos aprovados e não convocados, a UFRN poderá realizar uma 3ª chamada.

7.1.1. A 3ª chamada, caso venha a ocorrer, será divulgada até o dia 14/02/2013, com cadastramento dos convocados nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro.

7.1.2. Informações referentes à 3ª chamada serão divulgadas **apenas** na página www.prograd.ufrn.br.

7.2. Na hipótese de existência de vaga remanescente sem que haja mais nenhum candidato aprovado no Vestibular 2013 que possa ser convocado, a vaga poderá ser preenchida por candidato aprovado para o mesmo curso/cidade-sede/turno/modalidade/habilitação através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2013.1.

Natal, 3 de janeiro de 2013.

Andressa Medeiros Pereira
Diretora Adjunta de Administração e Controle Acadêmico

Adelardo Adelino Dantas de Medeiros
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

ANEXO I

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 2.2 e da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

- I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de setembro a dezembro de 2012. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir.

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta *per capita* mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de setembro a dezembro de 2012, que era de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.